Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Comunicado

A Coordenadora de Transporte Coletivo faz saber que foram emitidas as Ordens de Serviço Metropolitano abaixo relacionadas, e que no prazo de 10 dias úteis, a contar desta data, as empresas operadoras deverão retirar os referidos documentos na STM/CTC – Rua Boa Vista, 175, Bloco A, 12º andar, e operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC

OSM	LINHA	EMPRESA
09	635	Auto Viação Ouro Verde Ltda
08	642	Auto Viação Ouro Verde Ltda
10	644	Auto Viação Ouro Verde Ltda

Saneamento e Recursos Hídricos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 10-03-2017

Autorização de Prorrogação de Prazo e Implementação de Adequações Técnicas de Convênio

Processo 138/2014

Convênio Sanebase 0.017/14

Autorização: 2º Prorrogação de Prazo e Implementação de Adequação Técnica de Convênio

Convenentes: SSRH, Sabesp e Município de Dois Córregos

Parecer Referencial CJ/SSRH 128/2016, fls. 476/484

Despacho CJ/SSRH 49/2016, fls. 485/486

Objeto: Perfuração de poço tubular profundo, aquisição e instalação de respectivo conjunto moto-bomba, materiais hidráulicos e quadro elétrico, urbanização e fechamento da área com alambrado.

Prorrogação: até 19-12-2017.

Assinatura: 09-03-2017

Extratos de Contrato

Termos de Aditamento

Processo SSRH 140/2015

Termo de Contrato SSRH/SABESP 0.06/15

Parecer CJ/SSRH 1/2017, de 03-01-2017

Objeto: a prestação de serviços assistência técnica para o acompanhamento ao Convênio Sanebase 0.005/2015, celebrado com o Município de OURINHOS, na forma do decreto estadual 52.336, de 07-11-2007.

Contratante: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos- SSRH

Contratada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

CNPJ: 43.776.517/0001-80

Vigência: até 05-09-2017

Processo SSRH 635/2014

Termo de Contrato SSRH/Sabesp 0.27/14

Parecer CJ/SSRH 01/2017, de 03-01-2017

Objeto: a prestação de serviços assistência técnica para o acompanhamento ao Convênio Sanebase 0.007/2014, celebrado com o Município de Dois Córregos, na forma do decreto estadual 52.336, de 07-11-2007.

Contratante: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH

Contratada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP

CNPJ: 43.776.517/0001-80

Vigência: até 19-12-2017

1º Termo Aditamento

Processo 785/2014

Convênio Sanebase 0.005/15

Autorização: 2º Prorrogação de Prazo

Convenentes: SSRH, SABESP e Município de Ourinhos

Parecer Referencial CJ/SSRH 128/2016, fls. 473/482

Despacho CJ/SSRH 49/2016, fls. 483/484

Objeto: Perfuração de poço tubular profundo, aquisição e instalação de respectivo conjunto moto-bomba, materiais hidráulicos e quadro elétrico, urbanização e fechamento da área com alambrado.

Prorrogação: até 05-09-2017.

Assinatura: 09-03-2017

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Deliberação Cofehidro 175, de 09-03-2017

Estabelece modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos - Cofehidro no uso de suas atribuições e,

Considerando a implantação gradual da cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo nos termos da Lei 7663, de 30-12-1991; da Lei 12.183, de 29-12-2005; do Decreto 50.667, de 30-03-2006 e Decretos específicos por Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a experiência existente com o Plano Anual de Aplicação do Fehidro para os recursos decorrentes da compensação financeira e royalties de Itaipu;

Considerando a previsão da existência de um "plano anual de aplicação, por bacia hidrográfica, aprovado pelo respectivo CBH" dos recursos da cobrança, conforme estipulado pelo inciso VI, artigo 22 do Decreto 50.667; e

Considerando a necessidade de padronização das informações de disponibilidade e aplicação dos recursos da cobrança para gestão e controle do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Fehidro .

Delibera:

Artigo 1º - Os planos anuais de aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo a serem aprovados pelos Comitês de Bacias, conforme previsto no Decreto 50.667, a partir de 2018 deverão observar:

I - Os modelos estabelecidos nos Anexos I, II e III desta Deliberação;

II - Aprovação até o final do mês de janeiro do exercício a que se refere.

§ 1º - A SE Cofehidro deverá disponibilizar as planilhas dos Anexos I, II e III no portal do SIGRH de forma a padronizar os formulários e facilitar o preenchimento, podendo alterá-las conforme a necessidade, mediante comunicação às Secretarias Executivas dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

§ 2º - As Fundações Agências de Bacias que adotarem modelos próprios de Plano de Aplicação não ficam desobrigadas de atender ao estabelecido neste artigo.

§ 3º - Os colegiados com cobrança implantada que até a data de publicação desta Deliberação ainda não aprovaram os respectivos percentuais da arrecadação da cobrança para aplicação em custeio deverão adotar os modelos referidos no inciso I deste artigo.

§ 4º - Os valores estimados para arrecadação cobrança, por UGRHI, a serem utilizados no Plano Anual são aqueles constantes do orçamento anual do estado.

Artigo 2º - Para abertura, gestão e movimentação das contas destinadas ao depósito dos recursos arrecadados com cobrança, as entidades responsáveis deverão observar os respectivos contratos assinados com o Agente Financeiro e Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, assim como normas operacionais próprias definidas no âmbito do Fehidro .

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA COBRANÇA PARA (ANO)
Decreto estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006

1 RECEITA	SUB-TOTAL	TOTAL	%
1.1 Previsão de Arrecadação no Exercício (ano vigente) - Programa 3934 - Ação .....- LOA			100%
2 AJUSTE DA RECEITA PARA INVESTIMENTO (ANO ANTERIOR)		0,00	
2.1 Ajuste da Arrecadação		0,00	
2.1.1 Previsão de arrecadação (ano anterior)			
2.1.2 Arrecadação (ano anterior)			
2.2 Ajuste do Custeio		0,00	
2.2.1 Previsão de alocação para Custeio (ano anterior)			
2.2.2 Repasse efetivo para Custeio (ano anterior)			
3 DESPESAS DE CUSTEIO (conforme Anexo II)			
3.1 Alocação da previsão de arrecadação (máximo de 10%)		0,00	
3.1.1 Custos Operacionais da Cobrança (Alínea "a", Inciso VI, Artigo 22)			
3.1.2 Atividades de Secretaria Executiva (Alínea "b", Inciso VI, Artigo 22)			
3.1.3 Outras Despesas de Custeio (Alínea "c", Inciso VI, Artigo 22)			
3.1.4 Pessoal			
4 AJUSTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR E PREVISÕES PARA O EXERCÍCIO ATUAL			
4.1 Rendimentos		0,00	
4.1.1 Previsão de rendimentos (ano anterior)			
4.1.2 Rendimentos (ano anterior)			
4.1.3 Ajuste do exercício (ano anterior) (previsto x rendimentos)			
4.1.4 Previsão para o exercício de (ano vigente)			
4.2 Taxa de Administração do Agente Financeiro (Inc. V, Artigo 22)		0,00	
4.2.1 Previsão da Taxa de Administração (ano anterior)			
4.2.2 Desembolso efetuado (ano anterior)			
4.2.3 Ajuste da Taxa de Administração do Agente Financeiro (ano anterior)			
4.2.4 Provisão para taxa de Administração do Agente Financeiro (ano vigente)			
4.3 Taxa de Liberação do Agente Financeiro (Inc. V, Artigo 22)		0,00	
4.3.1 Previsão da Taxa de Liberação do Agente Financeiro (ano anterior)			
4.3.2 Desembolso efetuado (ano anterior)			
4.3.3 Ajuste da Taxa de Liberação do Agente Financeiro (ano anterior)			
4.3.4 Provisão para Taxa de Liberação do Agente Financeiro (ano vigente)			
4.4 Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (Inc. V, Artigo 22)		0,00	
4.4.1 Previsão da Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (ano anterior)			
4.4.2 Desembolso efetuado (ano anterior)			
4.4.3 Ajuste da Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (ano anterior)			
4.4.4 Provisão para Taxa de Liberação do Agente Financeiro (ano vigente)			
4.5 Taxa de Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (Inc. V, Artigo 22)		0,00	
4.5.1 Previsão da Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (ano anterior)			
4.5.2 Desembolso efetuado (ano anterior)			
4.5.3 Ajuste da Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (ano anterior)			
4.5.4 Provisão para Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (ano vigente)			
5 APURAÇÃO PARCIAL DA DISPONIBILIDADE PARA INVESTIMENTO		0,00	
5.1 Previsão de arrecadação no exercício (transporte item 1.1)			
5.2 Ajuste da receita para Investimento (transporte item 2)			
5.3 Alocação para Custeio (transporte item 3.1)			
5.4 Total dos Ajustes e Previsões (transporte item 4)			
6 DESPESAS DE INVESTIMENTO			
6.1 Apuração Parcial da Disponibilidade para Investimento (transporte item 5)		0,00	100,00%
6.2 Empréstimos contratados (Inc. I, Artigo 22)			
6.3 Bases técnicas e instrum.da Política Est. de Rec. Hídricos (Inc. II, Artigo 22)			
6.4 Transferências entre Bacias (Inc. III, Artigo 22)			
6.5 Pagamentos (inc. IV, art. 22)		0,00	
6.5.1 Desembolsos em investimentos aprovados pelo CBH			
6.5.2 Manutenção de sistemas de controle da cobrança			
6.6 Saldo da Sub-conta em 31/12/(ano anterior)			
6.7 Ajuste do exercício (ano anterior)		0,00	
6.7.1 Valor disponibilizado no plano de aplicação da cobrança (ano anterior) para investimento			
6.7.2 Resultado da movimentação dos empreendimentos (durante período de vigência do plano de aplicação anterior (diferença dos valores pleiteados e contratados, cancelamentos, conclusões e aditivos). As apurações são realizadas na memória de cálculo, conforme Anexo III)			
6.8 Transferência de Recursos de Custeio			
APURAÇÃO FINAL DA DISPONIBILIDADE PARA INVESTIMENTO		0,00	

ANEXO II - DESPESAS DE CUSTEIO PARA (ANO)
Decreto estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006

NATUREZA DAS DESPESAS	VALOR (R$)	%
Custos Operacionais da Cobrança		
1. Tarifas/Taxas Bancárias		
2. Correio		
SUB-TOTAL		
Atividades de Secretaria Executiva		
Material de Consumo		
1. Gêneros alimentícios		
2. Combustíveis e Lubrificantes		
3. Material, peças e acessórios		
4. Material para informática		
5. Material de escritório		
6. Outros materiais de consumo		
SUB-TOTAL		
Serviços de Terceiros		
1. Assessoria e consultoria		
2.Serviços de limpeza e vigilância (pessoa jurídica)		
3. Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)		
4. Outros serviços de terceiros (pessoa física)		
5. Obrigações Tributárias e Contributivas		
SUB-TOTAL		
Outras Despesas de Custeio		
1. Serviços de Utilidade Pública		
2. Passagens e Despesas com Locomoção		
3. Alimentação e Hospedagem		
SUB-TOTAL		
Pessoal		
1. Sálarios Líquidos		
2. Férias + 1/3 (líquido)		
3. 13º salário (líquido)		
4. Provisão rescisão contratual		
5. Vale transporte		
6. Imposto de renda		
7. INSS		
8. PIS		
9. FGTS		
10. Assistência médica		
11. Auxílio alimentação		
12. Seguro de vida		
13.Auxílio creche		
14. Contribuição sindical		
15. Treinamento/Cursos/Congressos		
16. Saúde ocupacional (segurança e medicina do trabalho)		
SUB-TOTAL		
TOTAL:		**100%**

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVESTIMENTO
Decreto estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006

FÓRMULAS UTILIZADAS PARA CÁLCULO DOS RESÍDUOS E COMPROMETIDOS			
SITUAÇÃO	Para empreendimentos com código SINFEHIDRO anteriores ao do Plano de Aplicação do (ano anterior)	Para empreendimentos com código SINFEHIDRO do Plano de Aplicação do (ano anterior)	Lançar valor final na coluna
Em análise	-	Valor da coluna (A)	(F)
Não Iniciado	Valor da coluna (A)-(B)	Valor da coluna (B)	(F)
Em Execução	-	Valor da coluna (B)	(F)
Concluído	Valor da coluna (B)+(C)-(D)		(E)
Cancelado	Valor da coluna (A)	-	(E)

Nº SINFEHIDRO	Nº Contrato	Situação	Data de assinatura	Data de conclusão	Valor pleiteado (A)	Valor aprovado (B)	Valor aditado (C)	Valor pago (D)	DISPONÍVEL P/ UTILIZAÇÃO (E)	COMPROMETIDO (F)
		Cancelado								
		Cancelado								
		Cancelado								
		Concluído								
		Concluído								
		Concluído								
		Em análise								
		Em análise								
		Em análise								
		Em execução								
		Em execução								
		Em execução								
		Não iniciado								
		Não iniciado								
		Não iniciado								
									Soma (1)	Soma (2)
										Soma (1) + (2)

Deliberação Cofehidro 176, de 09-03-2017

Dispõe sobre o Plano de Aplicação para o exercício de 2017 e dá outras providências

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Cofehidro no uso de suas atribuições e,

Considerando que a estimativa de arrecadação pela compensação financeira por aproveitamentos hidroenergéticos em seu território e royalties de Itaipu Binacional, a serem repassados pela União ao Tesouro do Estado, destinada ao Fehidro para o ano de 2017 foi de R$ 74.884.001,00, conforme constou da proposta da SSRH ao orçamento de 2017 e o desconto de 1% destinado ao PASEP;

Considerando que a estimativa de arrecadação pela cobrança pelo uso da água no estado de São Paulo destinada ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Fehidro para o ano de 2017 foi de R$ 111.260.540,00;

Considerando a Emenda Constitucional 93, de 08-09-2016, que desvinculou até 31-12-2023, 30% das receitas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios relativas a impostos, taxas, multas e outras receitas correntes;

Considerando que no PL 750 relativo à proposta orçamentária para 2017(LOA) foi proposta a desvinculação nas duas fontes de recursos do Fehidro (Compensação financeira e Cobrança pelo uso da Água) e que houve gestões da SSRH para que os valores da cobrança pelo uso da água não fossem desvinculados;

Considerando que a Emenda Aglutinativa 11241, de 22-12-2016, foi aprovada e resultou na suplementação ao Fehidro no montante de R$ 33.647.405,00 que estavam desvinculados na proposta constante do PL da LOA relativos à estimativa de 30% dos recursos da cobrança;

Considerando a aprovação da Lei estadual 16.347, de 29-12-2016, que orça a receita e fixa a despesa do Governo do Estado de São Paulo para 2016, estimando a receita do Fehidro pela compensação financeira por aproveitamentos hidroenergéticos em seu território e royalties de Itaipu Binacional em R$ 86.066.265,00, a serem repassados pela União ao Tesouro do Estado;

Considerando a verificação de que a suplementação realizada foi alocada erroneamente na ação orçamentária relativa à compensação financeira e royalties e não nas ações específicas relativas à cobrança pelo uso da água nas diferentes UGRHI;

Considerando que se impõe o devido ajuste, de forma a deduzir da verba da compensação financeira e royalties o valor indevido e remanejá-lo para a cobrança pelo uso da água;

Considerando o superávit em relação ao estimado da arrecadação da compensação financeira e royalties de Itaipu no exercício de 2016 no valor de R$ 19.986.447,18 e o Decreto 62.274, de 24-11-2016 que em razão da EC 093/2016 desvinculou R$ 20.457.693,00 das receitas do Fehidro no exercício;

Considerando a previsão de rendimentos na conta geral para o exercício de 2017 no valor de R$ 400.000,00, calculada em função do comportamento das receitas e desembolsos previstos para o exercício;

Considerando as provisões de verbas no exercício anterior, constante da Deliberação Cofehidro 163, de 29-01-2016, para pagamento aos Agentes Técnicos e Financeiro e o comportamento das despesas do exercício;

Considerando o comportamento das despesas de custeio das Secretarias Executivas dos Comitês de Bacias Hidrográficas e do Cofehidro, bem como o planejamento de despesas para o corrente exercício;

Considerando a Deliberação CRH 191, de 14-12-2016, alterada pela Deliberação CRH Ad Referendum 196, de 20-02-2017, que estabeleceu os índices de distribuição para os recursos de investimento aos Comitês de Bacias Hidrográficas e o percentual da disponibilidade total a ser utilizado para custeio;

Considerando os saldos das subcontas de Investimento dos Colegiados, informados pelo Agente Financeiro, em 31-12-2016, no valor total de R$ 2.026.662,62;

Considerando a apuração, das indicações do período de 30-01-2016 a 04-11-2016 e ajustes para o período de 5.07.2016 a 31-01-2017, dos valores correspondentes ao "Ajuste Anual" dos Colegiados, que atingiu o valor total de R$ 29.512.871,98, cuja memória de cálculo encontra-se detalhada nas planilhas do Anexo IV (quadro explicativo das fórmulas utilizadas e Memória de Cálculo de Ajustes de Anos Anteriores);

Considerando a transferência de recursos de Custeio para Investimento realizada pelo CBH-MOGI, no valor de R$ 40.128,25, por meio da Deliberação CBH-MOGI 164, de 25-11-2016;

Considerando a Deliberação Cofehidro "Ad Referendum" 169, de 8 de julho de 2016, referendada na reunião de 05-12-2016, que em seu artigo 3º estipula como os valores para o ano de 2017 devem ser distribuídos;

Considerando a Deliberação Cofehidro 171, de 05-12-2016, que em seu artigo 3º estipula que o valor médio das indicações dos colegiados do SIGRH de 2016 sejam divulgados em conjunto com o Plano de Aplicação para 2017;

Considerando as Deliberações Cofehidro Ad Referendum 174, de 20-02-2017 e CRH Ad Referendum 196, de 20-02-2017, que reduziram os valores e a distribuição anual dos valores anteriormen-